

INGÊNUAS MORTES NEGRAS: DOENÇAS E ÓBITOS DOS FILHOS DO VENTRE LIVRE (PORTO ALEGRE RS - 1871/1888)

NAIVE BLACK DEATH: DISEASES AND DEATHS OF
CHILDREN'S WOMB FREE (PORTO ALEGRE - BRAZIL -
1871/1888)

Paulo Roberto Staudt Moreira

Universidade do Vale do Rio dos Sinos

Correspondência:

Rua Sete de Abril, 423, aptº 51 -CEP: 90220-130 - Bairro Floresta

Porto Alegre - RS

E-mail: moreirast@terra.com.br

Resumo

O presente artigo almeja tratar de dois temas ainda pouco explorados do universo escravista: a infância e a saúde. Abarcando o período de 1871 a 1888, pretendemos entender as experiências vividas pelas crianças geradas por ventre escravo após a lei Rio Branco, de 28 de setembro de 1871.

Palavras-chave: escravidão; infância; saúde.

Abstract

This paper aims to address two issues largely unexplored universe slavery: infancy and health. Spanning the period from 1871 to 1888, we intend to understand the experiences of children generated by slave belly after Rio Branco Law of September 28, 1871.

Keywords: slavery; infancy; health.

O presente artigo almeja tratar de dois temas ainda pouco explorados do universo escravista: a infância e a saúde. Pretendemos entender as experiências vividas pelas crianças geradas por ventre escravo – os chamados “ingênuos” - após a lei nº 2040, de 28 de setembro de 1871, conhecida na época como Lei Rio Branco, em homenagem ao Visconde que presidia o Gabinete conservador que a propôs, até a abolição definitiva, em 1888.

Usando como fonte principal os registros eclesiásticos de óbitos, procuraremos focar a questão da saúde deste contingente ainda profundamente ligado ao cativo, suas expectativas de vida, causas dos falecimentos e, conseqüentemente, condições de vida e sobrevivência. Em termos espaciais, nossa análise focará o município de Porto Alegre, centro administrativo provincial, caracterizado por suas atividades comerciais e por um espaço rural, com estâncias e mesmo charqueadas. Porto Alegre caracteriza-se por antiga e abundante presença de população negra (cativa, livre e liberta).

A Lei nº 2040 de 28.09.1871, assinada pela Princesa Imperial Regente Isabel, determinou, em seu artigo 1º, que os “filhos de mulher escrava que nascerem no Império desde a data desta lei serão considerados de condição livre”. Apesar deste início tão enfático, na verdade, os filhos de mãe escrava não ficaram imediatamente livres, permanecendo sob o poder dos senhores de suas mães até os oito anos de idade, com a condição de “criá-los e tratá-los” (§ 1º do artigo 1º). Nesta idade, os senhores optariam se utilizariam os serviços destes ingênuos até os 21 anos ou se os entregariam ao Estado, após receberem a indenização de 600\$000 réis.

O Estado Imperial, entretanto, não tinha a intenção (ou mesmo condições financeiras) de absorver o cuidado de todos os ingênuos, preferindo que os senhores optassem por mantê-los sob sua autoridade. Através de “Circular urgente e reservada” de 23 de abril de 1880, o Presidente da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul pediu ao Presidente e demais vereadores da Câmara Municipal de Porto Alegre que, a fim de prestar as informações exigidas pelo Ministério da Agricultura, procedessem “com o maior cuidado” e tomassem conhecimento “acerca da disposição em que se acham os proprietários de escravos nesta província, quanto à entrega dos filhos livres de mulher escrava na forma da 3ª parte do § 1º, artigo 1º, da Lei nº 2040 de 28.09.1871”. Receosos de que os senhores preferissem a indenização, que acarretaria pesado ônus aos cofres Imperiais, as autoridades recomendavam:

Entretanto, muito convém, que Vós Mercês empreguem a influência de que dispõem e os meios a seu alcance para que os senhores optem, nos termos daquela lei, pelos serviços dos filhos de suas escravas, empenhando igualmente neste sentido e debaixo da forma reservada. (Arquivo Histórico de Porto Alegre - Livro 37, 1879-1880).

Hoje conhecida como “Lei do Ventre Livre”, a Lei de 1871 trouxe inovações importantes, como a legitimação dos pecúlios acumulados pelos escravos visando à alforria (artigo 4º), a matrícula de todos os escravos existentes no Império (artigo 8º) e a proibição em “qualquer caso de alienação ou transmissão de escravos de separar os

cônjuges e os filhos menores de doze anos do pai ou da mãe” (artigo 4º, § 7º). A Lei 2040 foi promulgada durante a vigência do Gabinete liderado pelo Visconde do Rio Branco, nomeado em 07.03.1871. A aprovação da Lei Rio Branco significou um dos primeiros momentos de intervenção estatal nas relações de trabalho (antes, uma esfera essencialmente privatizada), determinando que não nasceriam mais escravos no Brasil.² Seu texto, entretanto, cedia aos fazendeiros escravistas que recusavam tenazmente a abolição imediata. Ficaram famosas as palavras do Visconde, tal como uma síntese do que se poderia esperar da ação governamental: “Não parar! Não retroceder! Não precipitar!”³

Após a promulgação desta lei, o 28 de setembro apareceu como uma data mantida anualmente como comemoração das mais importantes do calendário cívico não-oficial do município de Porto Alegre. Todos os anos, os órgãos de imprensa destacavam a importância daquela data para a transformação do Brasil em país civilizado, com a mudança dos hábitos nacionais através do fim gradual – e sem data de encerramento! –, da escravidão. No ano de 1881, a imprensa comemorava o aniversário da “lei sábia e humanitária que estabeleceu as mais seguras bases para a extinção da escravatura”:

Dez anos são passados e quão grandes mudanças se tem operado nos inveterados hábitos de nossa vida social. Antigamente ninguém admitia outros trabalhos que não fosse os do escravo, ninguém que os não possuísse fazia na sociedade uma figura decente, principalmente se tinha educação ou pelo nascimento uma posição que não fosse obscura. Em moço empregado público, guarda-livros, literato, não tendo em sua cozinha ou para escovar-lhe as botas um escravo, sua propriedade, porque se chama, era um contraste vivo com os usos aristocráticos de nossa civilização. Esse preconceito absurdo felizmente passou e não poucos brasileiros e estrangeiros possuidores de fortunas existem, que só tenham em seu serviço pessoas livres. São grande passo no caminho da civilização e verdadeiro progresso, se por um lado recomenda à veneração pública o patriótico gabinete de 07 de março, se por outro lado immortalizou o eminente político Visconde do Rio Branco, por outro lado preparou para este país futuro grandioso e sublime, o triunfo da igualdade perante a lei.

Ninguém nasce escravo neste país, há 10 anos; o grande corpo da escravatura conta tantos ralos em suas fileiras, que não será para duvidar, se dentro de outros 10 anos só restarem apenas lembranças de que entre nós existiu uma instituição abjeta que se chamou cativo (Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa - Jornal Mercantil, 28.09.81).

² A Lei seria regulamentada pelo Decreto 5135 de 13.11.1872.

³ Sobre a lei e o seu contexto histórico, ver: CHALHOUN, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990; e PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da casa imperial: juristas e escravidão no Brasil do século XIX*. Campinas: UNICAMP, 2001.

O Jornal Conservador, em 28.09.1883, recordou o “imortal” Visconde do Rio Branco, “um nome glorioso que se impôs à admiração dos contemporâneos e às bênçãos da prosperidade”, o qual destacava-se entre os heróis da causa emancipacionista, sendo igualado apenas por Abraão Lincoln. Comemorar o 28 de setembro era não só uma homenagem ao seu patrono, mas uma afirmação anual de um projeto de abolição lenta, gradual e controlada, que a Lei do Ventre Livre significava.

Não encontramos dados estatísticos substanciais para quantificar os ingênuos existentes no período. Ao que parece, a autoridade imperial considerou que a Lei do Ventre Livre já tinha ido longe demais na invasão dos domínios privados dos senhores de escravos, e que daí por diante os proprietários das mães dos ingênuos não deveriam ser pressionados, podendo usufruir sem obstáculos do trabalho dos mesmos.

Segundo estatísticas divulgadas pelo Jornal do Comércio, em seu número de 17 de novembro de 1882, e que consideravam a totalidade da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, os números até 30.06.1882 eram os seguintes: 739 ingênuos foram entregues pelos senhores às suas mães libertas e 12 ao estado por opção de serviços, permanecendo ainda sob o controle dos senhores de suas mães um total de 24.779 ingênuos, sendo 12.276 homens e 12.503 mulheres. Pensamos que os ingênuos, assim como os contratados por prestação de serviços, representavam estágios intermediários até a liberdade definitiva, que iludiam as matrículas e diminuía consistente e gradualmente o número de escravos existentes.⁴ Apesar destes raros dados de quantificação da presença dos ingênuos, o Presidente da Província Joaquim Jacinto de Mendonça, em relatório de 27 de janeiro de 1888, informava que eram inexatos os números estatísticos sobre os “filhos livres de mulher escrava, população que até hoje se faz desconhecida”.⁵

A historiadora Kátia de Queiroz Mattoso considera que os ingênuos, se é que deixaram de ser valorizados pelo valor-mercadoria, continuaram importantes para os senhores por seu valor-trabalho.⁶ Se, conforme a mesma autora, a infância dos cativos acabava com a chegada aos oito anos, contar com o trabalho dos mesmos até os 21 anos era uma boa recompensa aos proprietários de suas mães. Lembremos que, até os sete anos, o preço da criança escrava era relativamente baixo, certamente mantido reduzido pela elevada mortalidade infantil. Após esta idade, e mesmo um pouco antes, as crianças iam aprendendo algum ofício ou pelo menos a se ocuparem em pequenas atividades: “Aprendia um ofício e a ser escravo: o trabalho era o campo privilegi-

⁴ A historiadora Kátia de Queirós Mattoso alerta que a Lei de 28.09.1871 é bem menos “liberal” do que pode parecer a uma leitura superficial: “Como a escravidão será abolida no Brasil antes que qualquer das crianças nascidas do ventre livre chegue aos 21 anos, seus problemas se equivalem inteiramente aos dos alforriados sob condição” (MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982: p. 177).

⁵ Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Relatório com que o Dr. Joaquim Jacintho de Mendonça, 3º Vice-Presidente, passou a administração da Província ao Dr. Rodrigo de Azambuja Villanova, em 27.01.1888.

⁶ MATTOSO, Kátia de Queiros. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

ado da pedagogia senhorial”.⁷ Em 20.06.1882, o Jornal do Comércio anunciava a prisão do ingênuo Reginaldo, cor fula, oito anos de idade, que “preferia a praça pública a cozinha de seu senhor”.

O certo é que os ingênuos estavam presos ao mundo do cativo e o tratamento que recebiam em pouco (ou nada) se diferenciava dos recebidos pelos demais escravos. Sobre o tratamento de escravos que os ingênuos recebiam, o Jornal Mercantil em 13.08.1887 publicou uma pequena notícia intitulada “Barbarismo”:

Ao Sr. Dr. Chefe de Polícia apresentou-se ontem a crioula Belmina, escrava de Carlos Abreu, morador na Fachina, distrito da Capela de Viamão, mostrando um seu filho, ingênuo, barbaramente seviciado - a laço de couro cru - como se evidenciou pelas inúmeras feridas que existem nas costas da pobre vítima. O ato que acima registramos, não parece praticado por um ser humano, tal é o horror que ele nos inspira. O Sr. Dr. Chefe de Polícia mandou proceder à auto de corpo de delito e abriu inquérito na forma da lei. Sabemos que o estado do ingênuo é lastimável, reclamando por isso severo castigo ao bárbaro que cometeu tais castigos. Esperamos, pois, que a autoridade competente não deixará ficar impune um crime de tal gravidade. Uma indefesa criança quase morta, às mãos de um verdugo!

Segundo o artigo 8º (§ 5º) da Lei de 1871, os párocos eram obrigados a ter “livros especiais para o registro dos nascimentos e óbitos dos filhos de escravas, nascidos desde a data desta lei. Cada omissão sujeitará os párocos à multa de 100\$000”. No Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre pesquisamos e fichamos os livros de batismos e óbitos de ingênuos e livres das Paróquias existentes no período de nosso interesse:

Tabela 1 – Levantamento dos registros de óbitos de ingênuos nas paróquias de Porto Alegre

Paróquias	Nº total	Observações
Belém Velho	50	- 33 óbitos registrados em um Livro específico para ingênuos (1876/1887); - 17 óbitos registrados junto aos livres em geral;
Menino Deus	00	Só um livro de registro de óbitos de livres no período, sem ingênuos claramente definidos;

⁷ Góes e Florentino, investigando período bem anterior ao deste artigo, defendem que não existia “um mercado de crianças cativas: As crianças que as fazendas compravam não eram o principal objeto de investimento senhorial, mas sim as suas mães, que com elas se agregavam aos cafezais, plantações de cana-de-açúcar e demais”. (GÓES, José Roberto de; FLORENTINO, Manolo. Crianças escravas, crianças dos escravos. In: PRIORE, Mary del. (Org.). *História das crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1999, p. 177-191: p. 179 e 185.

Dores	142	- 139 óbitos registrados em um livro específico para ingênuos (1872/1883); - 3 óbitos registrados junto aos livres em geral;
Rosário	498	- 492 óbitos registrados em um livro específico para ingênuos (1872/1884); - 6 óbitos registrados junto aos livres em geral;
Catedral	633	- 190 óbitos registrados em um livro específico para ingênuos (1871/1885); - 443 óbitos registrados junto aos livres em geral;
Total	1.323	

Fonte: Arquivo Histórico da Cúria Metropolitana de Porto Alegre.

Como observamos acima, com exceção da Paróquia do Menino Deus, talvez por ser de 1884, data de efervescência abolicionista provincial⁸, todas as demais possuíam livros específicos para efetuar os registros de óbitos de ingênuos. Entretanto, todos os párocos desrespeitaram a determinação legal e anotaram óbitos de ingênuos também entre os livres, certamente sendo esta prática fruto das ambiguidades existentes sobre o “real” *status* destas crianças, se pertencentes ao mundo da liberdade ou do cativo. Salvo engano, em nenhuma oportunidade, os párocos apontaram falecimentos de ingênuos nos livros dos escravos, mostrando, provavelmente, que a comunidade negra local encarou esta lei (com todos os seus senões) como uma vitória, a qual não deveria ser deturpada com a confusão entre “filhos de ventre livre e filhos de ventre escravo” (*partus sequitur ventrem*). Ter o filho morto ingênuo registrado como escravo significaria um desrespeito ao luto materno e familiar; neste sentido, o local de apontamento do óbito pode ser encarado como um potencial momento de conflito e afirmação neste processo de constituição de identidades sociais pós-cativo.⁹ Neste sentido, é importante mencionar que a cor aparece em 719 dos 1.323 registros acima, ou seja, 54,34 %. Duzentos e um ingênuos são qualificados como de “cor preta” (26,95 % dos 719 apontamentos em que esta característica consta), um era de cor “branca, 4

⁸ BAKOS, Margaret. *RS: Escravismo e abolição*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1982; ZUBARAN, Maria Angélica. *Slaves and contratados: the politics of freedom in Rio Grande do Sul, Brasil, 1865-1888*. New York, State University of New York at Stony Brook, 1998. (Tese de Doutorado); e MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Os contratados: uma forma de escravidão disfarçada. *Estudos Ibero-Americanos*. PUCRS, V. XVI, nos. 1 e 2, p. 1-344, Jul. e dez., 1990.

⁹ Investigando as memórias de comunidades negras rurais sobre o cativo, a abolição e o pós-emancipação, Mattos e Rios salientam “a relevância, na memória familiar, do impacto de medidas legais de profundo alcance na redefinição das relações cotidianas entre senhores e escravos e entre os cativos entre si: a extinção do tráfico africano (1850) e a Lei do Ventre Livre (1871), fatos legais que posteriormente se tornariam pouco presentes nas celebrações públicas relativas ao calendário abolicionista” (RIOS, Ana Lugão; MATTOS, Hebe. *Memórias do Cativo*. Família, trabalho e cidadania no pós-abolição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 46).

cabras, 1 mulato, 1 negra”. Mas a cor dos filhos de ventre livre era a “parda”, com 611 casos, que representavam 84,98 % do total. Como se sabe, não se está falando da epiderme, mas das hierarquias raciais e sociais do período, nas quais o qualificativo “pardo” ambigualmente associa os indivíduos (e suas famílias) ao cativo, mas também os diferencia, sendo esta diferenciação reconhecida legal e comunitariamente.¹⁰

Interessante destacar que muitos registros eram feitos em duplicata, no livro de ingênuos e também no de livres, mas parece que, em Porto Alegre, os párocos entenderam o cumprimento da lei de uma forma diversa. Enquanto nas Dores, Rosário e Belém, os ingênuos estavam quase em sua totalidade registrados em duplicata (no livro de ingênuos e nos de livres), na catedral ou estavam em um ou em outro, poucas vezes havendo duplicidade nos apontamentos.

Mostrando como realmente a Lei de 28 de setembro de 1871 foi um marco na interferência estatal nas relações antes essencialmente privadas entre os escravos e os seus senhores, todos os livros de ingênuos pesquisados têm o mesmo termo de abertura:

Este livro há de servir para assentamentos dos óbitos dos filhos da mulher escrava, ocorridos desde a data da Lei n. 2040 de 28 de setembro do corrente ano. Vai numerado e por mim unicamente rubricado com o apelido – Miranda – de que uso. Em virtude da autorização que me foi concedida por Sua Excelência o Sr. Conselheiro Presidente da Província em portaria desta data, tendo no fim o termo de encerramento. Secretaria do Governo em Porto Alegre, 17 de Novembro de 1871. O Oficial Maior [assinado] José de Miranda e Castro.

Assim, a lei foi promulgada em 28 de setembro de 1871 e o governo imperial (através da administração provincial) trataram de prover as paróquias dos livros determinados pela lei, para que as “falhas” senhoriais e dos curas não comprometessem o cumprimento da determinação legal. Quando a Lei Rio Branco foi promulgada, a província era administrada pelo Vice-Presidente João Dias de Castro, que permaneceu no cargo entre 12.09 e 20.10.1871, quando transmitiu a presidência para Jerônimo Martinho Figueira de Melo, que se estabeleceu no Palácio do Governo no período de 20.10.1871 a 11.07.1872. Foi em cumprimento da Portaria de Jerônimo de Melo que o Oficial Maior José de Miranda e Castro se dirigiu às cúrias paroquiais e as proveu dos livros necessários para o registro dos ingênuos. José de Miranda e Castro assumiu como oficial da Secretaria de Governo provincial por Provisão de 19.10.1833 e a partir daí constituiu uma sólida e contínua trajetória funcional. Assumiu como Chefe da 2ª Seção em 06.07.1850, Oficial de Gabinete em 03.01.1867, Chefe de Seção em

¹⁰ Ver: CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das cores do silêncio*. Os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil - século XIX). Rio de Janeiro, Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa, 1995. VIANA, Larissa. *O idioma da mestiçagem: as irmandades de pardos na América Portuguesa*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2007.

06.03.1857, Oficial Maior em 23.08.1871, falecendo em 30.01.1875.¹¹ Podemos dizer que a escolha deste Oficial Maior para tal tarefa teve um significado político claramente discernível para os envolvidos. Tratava-se de um funcionário provincial de carreira, e através dele, o governo acenava com a sua intenção de imiscuir-se na arena privada (ou doméstica) das interdependências entre cativos e senhores.¹²

Contabilizando os 1.323 registros de óbitos de ingênuos por períodos de cinco anos, e, separando-os por sexo, temos:

Tabela 2 – Levantamento dos registros de óbitos de ingênuos das paróquias de Porto Alegre por sexo (1871/1888)

Anos	Homens	%	Mulheres	%	Total	%
1871/1875	201	50,25	199	49,75	400	30,23
1876/1880	314	51,81	292	48,19	606	45,80
1881/1885	157	50,65	153	49,35	310	23,43
1886/1888	2	28,57	5	71,43	7	0,54
Total	674	50,94	649	49,06	1.323	100,00

Fontes: registros de óbitos de ingênuos (Arquivo Histórico da Cúria Metropolitana de Porto Alegre).

Sabemos que os óbitos padecem de sub-registros¹³ e que indubitavelmente a tabela acima não compreende todos os falecimentos de ingênuos do período. Possuía a capital da província uma larga zona rural, e nela, principalmente, era possível enterrar crianças nascidas de ventre escravo, ainda mais aqueles natimortos.¹⁴ O acréscimo de óbitos do período de 1876 a 1880 talvez decorra de um maior nascimento de ingênuos, consequência de uma política familiar negra de incentivo da natalidade: quando mais

¹¹ Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, Fundo Fazenda, códigos de pagamentos de funcionários F-221 a 224, F-248, F-249, F-303, F-316 a F-342, F-353, F-354.

¹² Ver: CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*. Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990; CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das cores do silêncio*. Os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil - século XIX). Rio de Janeiro, Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa, 1995.

¹³ NADALIN, Sergio Odilon. *Historia e demografia: elementos para um diálogo*. Campinas: Associação Brasileira de Estudos Populacionais / ABEP, 2004. p. 61.

¹⁴ Sobre a morte infantil, seus tratamentos e cerimoniais, ver: REIS, João José. *A morte é uma festa*. São Paulo: Cia. das Letras, 1991; RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005; e VAILATI, Luiz Lima. *A morte menina*. Infância e morte infantil no Brasil dos Oitocentos (Rio de Janeiro e São Paulo). São Paulo: Alameda, 2010.

nascia, também mais morria rebentos. A emancipação do ventre escravo era um bom incentivo para o aumento das famílias negras e de seus segmentos em liberdade. A diminuição no período seguinte é consequência do aumento do número de alforrias, impactante principalmente em zonas urbanizadas.

Tabela 3 – Cartas de alforria registradas nos cartórios de Porto Alegre (1871/1888)

Faixa etária	1871/76		1877/82		1883/88	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
1 a 7 anos	53	38	4	4	2	5
8 a 12 anos	29	26	11	15	2	6
13 aos 20	46	26	41	14	104	69
+ 21 anos	318	285	294	244	266	204
Não consta¹⁵	187	117	239	141	327	307
Total	633	492	589	418	701	591

Fontes: Arquivo Público do estado do Rio Grande do Sul.¹⁶

A tabela acima apresenta alguns dados notáveis, principalmente, na distribuição das alforrias cartoriais por sexo. Era de se esperar que, após a lei de 28 de setembro de 1871, que alforriou o ventre das escravas, o número de homens beneficiados pelos documentos de liberdade aumentasse, e diminuísse o de mulheres. Analisando os dados da tabela acima, vemos que em todos os períodos o percentual de mulheres foi maior do que os de homens na obtenção de documentos de liberdade cartoriais: no total de 3.424 cartas de alforria, temos 1.923 indivíduos do sexo feminino (56,16%) e 1.501 do masculino (43,84%) passando para a categoria de forros. O período de maior “concessão” de alforrias foi, como já era de esperar, o de 1883 a 1888, já que nesta lacuna de tempo ocorreu a grande pressão abolicionista (de setores urbanos e dos cativos), com centenas de alforrias sendo concedidas com a condição de prestação de ser-

¹⁵ Entre as cartas que não possuíam a idade do beneficiado, temos 172 africanos, os quais consideramos serem adultos, e os inserimos na faixa etária de mais de 21 anos.

¹⁶ MOREIRA, Paulo Staudt; TASSONI, Tatiani. *Que com seu trabalho nos sustenta: As cartas de alforria de Porto Alegre (1748 / 1888)*. Porto Alegre: EST, 2007.

viços. Mesmo no período final do escravismo, temos ainda 14,72 % de africanos se alforriando (504).

As crianças e moleques alforriados (assim considerados os até 12 anos de idade) podem ter sido libertados como uma forma de a família negra retirar do cativo aqueles nascidos antes da libertação do ventre cativo. Mas, como podemos ver acima, estes são, na sua grande maioria, adultos, havendo uma boa participação de mulheres. Mesmo que não seja do interesse do presente artigo, cabe considerar três fatores para explicar esta continuidade da predominância da alforria feminina: a potencialidade do trabalho feminino nos centros com mais urbanização (principalmente no complexo e variado campo do trabalho doméstico e do pequeno comércio urbano), a preocupação das famílias negras em alforriar a mulher para acabar com a tutela senhorial dos ingênuos¹⁷ e, também, pela existência de matricentralidade, ou seja, de mulheres no comando das famílias negras, com uma “ausência relativa do homem”.¹⁸ Mesmo que homens estivessem, ali, fisicamente presentes, eles parecem atuar de forma pouco consistente neste enredo, onde o protagonismo parece residir na ação feminina.¹⁹

Voltando para a trilha dos registros de óbitos, pensamos ser pertinente distribuí-los por períodos e por faixa etária:

¹⁷ Sobre os ingênuos, ver: ABREU, Martha. Mães escravas e filhos libertos: novas perspectivas em torno da lei do Ventre Livre. Rio de Janeiro, 1871. In: RIZZINI, Irma (org) *Olhares sobre a criança no Brasil: séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro, Petrobrás-BR: Ministério da Cultura: Universidade Santa Úrsula, Ed. Universitária: 1997; ALANIZ, Anna Gicelle. *Ingênuos e libertos: estratégias de sobrevivência familiar em épocas de transição. 1871-1895*. Campinas: CMU/Unicamp, 1997; ARAÚJO, Nancy de Almeida. *Filhos livres de mulheres escravas: Cuiabá, 1871-1888*. Dissertação de Mestrado em História. Cuiabá, MT: ICHS, Programa Integrado de Pós-Graduação em História; 2001; GEREMIAS, Patrícia Ramos. *Ser “ingênuo” em Desterro/SC: a lei de 1871, o vínculo tutelar e a luta pela manutenção dos laços familiares das populações de origem africana (1871-1889)*. Dissertação de Mestrado. Niterói: PPGH/UFF, 2005; GUTERRES, Letícia. *Para além das fontes: im/possibilidades de laços familiares entre livres, libertos e escravos (Santa Maria – 1844-1882)*. Dissertação de Mestrado. Porto Alegre: PPGH/PUCRS, 2005; PAPALI, Maria Aparecida. *Escravos, libertos e órfãos: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)*. São Paulo: Annablume, 2003; PERUSSATTO, Melina Kleinert. *Como se de ventre livre nascesse: experiências de cativo, parentesco, emancipação e liberdade nos derradeiros anos da escravidão – Rio Pardo/RS (c.1860-c.1888)*. Dissertação de Mestrado. São Leopoldo: PPGH/UNISINOS, 2010; PINHEIRO, Maria Cristina Luz. *O trabalho de crianças escravas na cidade de Salvador, 1850-1888*. In: *Afro-Ásia*. n. 32, 2005, p. 159-183; ZERO, Arethuza. *O preço da liberdade: caminhos da infância tutelada – Rio Claro (1871-1888)*. Dissertação de Mestrado. Campinas: UNICAMP, 2004; CARDOZO, José Carlos. *Enredos tutelares: o juizado de órfãos e a (re)organização da família porto-alegrense no início do século XX*. Dissertação de Mestrado. São Leopoldo: PPGH/UNISINOS, 2011; SOUZA, Ione Celeste Jesus de. *Escolas ao povo: experiências de escolarização de pobres na Bahia - 1870 a 1890*. Tese de Doutorado. Programa de Estudos Pós-Graduados em História/PUCSP: São Paulo, 2006; TEIXEIRA, Heloisa Maria. *A não-infância: crianças como mão-de-obra em Mariana (1850-1900)*. Tese de Doutorado. São Paulo: USP, 2007; FONSECA, Marcus Vinicius da. *A educação dos negros: uma nova face da Abolição*. Bauru/SP: Editora da Universidade São Francisco, 2002; GUTERRES, Letícia. *Para além das fontes: im/possibilidades de laços familiares entre livres, libertos e escravos (Santa Maria – 1844-1882)*. Dissertação de Mestrado. Porto Alegre: PPGH/PUCRS, 2005; SCHUELER, Alessandra Frota. *Educar e instruir: a instrução popular na Corte Imperial (1870-1889)*. Dissertação (Mestrado em História Social das Idéias) - Niterói, RJ: UFF;1997.

¹⁸ LOBO, Andréa de Souza. *Tão longe, tão perto*. Organização familiar e emigração feminina na Ilha da Boa Vista Cabo Verde. Brasília: Universidade de Brasília (PPG-Antropologia Social), 2006.

¹⁹ FARIA, Sheila de Castro. *Sinhás pretas, damas mercadoras: as pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e de São João del Rey (1750-1850)*. Tese de Livre Docência. Niterói: UFF, 2004.

**Tabela 4 - Registros de óbitos de ingênuos por faixas etárias
(Porto Alegre, 1871/1888)**

Faixas etárias	1871/75	1876/80	1881/88	TO-TAL	%
Até 30 dias	107	112	71	290	21,92
+ 30 dias a 1 ano	178	265	147	590	44,60
+ 1 ano a 2 anos	38	97	54	189	14,28
+ 2 anos a 3 anos	7	32	10	49	3,70
+ 3 anos a 4 anos	5	20	3	28	2,12
+ 4 anos	--	25	19	44	3,33
Não consta	65	55	13	133	10,05
	400	606	317	1.323	

Fontes: Arquivo Histórico da Cúria Metropolitana de Porto Alegre.

O que a tabela acima indica é um quadro de elevada mortalidade infantil. Se somarmos os mortos no primeiro ano de vida da criança ingênua, temos quase 70% do total dos falecimentos. Destaquemos que este é um quadro mórbido similar aos encontrados para a sociedade em geral, principalmente dos setores pauperizados, causado pelas péssimas condições higiênicas, falta de esgoto (que em Porto Alegre só haverá em 1913)²⁰, deficiente abastecimento de água, alimentos mal conservados, condições de trabalho precárias. Devemos salientar que muitas destas mortes de ingênuos em tenras idades eram acompanhadas pelas das mães dos mesmos, devidamente anotadas nos livros de escravos. A mãe escrava e o fruto ingênuo de seu ventre já livre faleciam conjuntamente das causas há pouco arroladas e outras que veremos a seguir.

Sobre a causa da morte dos ingênuos, tal informação nos trouxe alguns momentos de insatisfação, mas isso não deve ser atribuído somente aos religiosos que faziam as anotações. Entre as causas das mortes, muitas são evidentemente referências a sintomas aos quais os médicos não tinham condições de diagnosticar a que doenças pertenciam, seja por incompetência profissional ou descaso – como diarreia, por

²⁰ SPALDING, Walter. *Pequena história de Porto Alegre*. Porto Alegre: Sulina, 1967. p. 139. Sobre as condições higiênicas da capital da Província, ver: WITTER, Nikelen. *Males e epidemias: sofrendores, governantes e curadores no sul do Brasil (Rio Grande do Sul, século XIX)*. Niterói: UFF, 2007. [Tese de Doutorado em História]

exemplo.²¹ Como veremos abaixo, muitas das crianças nem chegaram a receber qualquer atendimento médico, sendo provável que a classificação da causa da morte tenha sido feita a partir de conhecimentos cotidianos de medicina popular. Ou, então, a causa da morte é *mal definida* ou genérica demais para abalizar qualquer estudo.

Tabela 5 - Causas das mortes de ingênuos (Porto Alegre, 1871/1888)

Causas	Mortes	%
Causas desconhecidas ou mal definidas	172	13,00
Sem assistência médica	199	15,04
Não consta	162	12,24
Infecto-contagiosas	141	10,66
Mortes violentas ou acidentais	5	0,38
Primeira Infância	204	15,42
Sistema respiratório	138	10,43
Sistema nervoso	19	1,44
Sistema digestivo	283	21,39
Total	1.323	100,00

Fontes: Arquivo Histórico da Cúria Metropolitana de Porto Alegre.

Para entender melhor o que significavam os referenciais de óbito encontrados nos registros eclesiásticos, recorreremos a dicionários médicos do período, que parecem ser compilações tanto do pensamento médico, como de fontes “alternativas” diversas, como das culturas indígenas, africanas e populares, em geral. Através dos dicionários médicos de Langaard e Chernovitz, confeccionamos uma coletânea de verbetes das doenças citadas, que nos auxiliou a compreender um pouco mais as causas dessas mortes²². Além disso, nos baseamos nas classificações de doenças feitas pela historia-

²¹ Usamos, para proceder ao arrolamento das doenças os seguintes textos: FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*. Uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro. São Paulo: Cia. das Letras, 1997; PETIZ, Silmei de Sant’Ana. *Enfermidades de escravos no Sul do Brasil*. In: PORTO, Ângela (Org.). *Doenças e escravidão*. Sistemas de saúde e práticas terapêuticas. Rio de Janeiro: Casa Oswaldo Cruz, 2007; SOUSA, Jorge Prata de. *Anotações a respeito de uma fonte: os registros de óbitos da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, século XIX*. *Cadernos Saúde Coletiva*. Volume XI, nº 1, Jan-jun (33-58), 2003.

²² CHERNOVIZ, Pedro Luiz Napoleão. *Diccionario de medicina popular e das ciencias acessórias para uso das famílias*. 6.ed., Paris: A. Roger & F. Chernoviz, 1890. 2 v.; LANGAARD, Theodoro J. H. *Diccionario de medicina doméstica e popular*. 2ª edição, Rio de Janeiro: Laemmert & Cia., 1872.

dora norte-americana Mary Karasch (2000), para os óbitos de escravos do Rio de Janeiro, e Iraci del Nero da Costa (1976), para os falecimentos na Vila Rica colonial.²³ Como vemos acima, muitas das crianças nem chegaram a receber qualquer atendimento médico. Os mais freqüentes motivos de falecimento foram:

Gastro (sistema digestivo)	183 mortes: incluindo gastrite, gastro-enterite, gastro-entero-colite;
Bronquite (sistema respiratório)	111 mortes;
Mal de sete dias (primeira infância) ou tétano umbilical	70 mortes: também chamado de gangrena umbilical ou trismo; ²⁴
Enterite (entero-colite) (sistema digestivo)	39 mortes: Inflamação dos Intestinos;
Dentição (primeira infância)	36 mortes. ²⁵

Em muitos casos, os senhores preferiam ignorar o valor-trabalho dos filhos de suas escravas, valorizando o capital que poderiam acumular com o aluguel das mães como amas-de-leite, uma das profissões mais rendosas executadas pelas cativas urba-

²³ COSTA, Iraci del Nero da. Vila Rica: mortalidade e morbidade (1799-1801). In: BUESCU, M. & PELÁES, C. M. (coord.). *A moderna história econômica*. Rio de Janeiro: APEC, 1976, p. 115-127; KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro - 1808 / 1850*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

²⁴ “É uma afecção que sem dúvida parte da medula espinhal [...] É freqüente nos países tropicais e em toda a América do Sul; é raro na Europa. A moléstia começa ordinariamente doze horas depois do parto, raras vezes ou talvez nunca, depois do sétimo dia, razão porque mui acertadamente o vulgo lhe dá o nome”. O Dr. Langaard considera que esta doença, que causava uma mortalidade extraordinária, poderia ser evitada com o cumprimento de alguns preceitos higiênicos, por exemplo, não deixando, como era comum nas fazendas, as negras paridas em quartos pequenos, escuros e úmidos. Recomendava como tratamento empírico a aplicação de uma ou duas sanguessugas na nuca, pequeníssimas doses de ópio, etc.; LANGAARD, Theodoro J. H. *Dicionário de medicina doméstica e popular*. Volume III. 2ª edição, Rio de Janeiro, Laemmert & Cia., 1872. p. 578.

²⁵ “Designa-se com a palavra dentição todos os fenômenos que acompanham a saída dos dentes. O germe dos primeiros dentes, os dentes de leite, são já visíveis no feto, no fim do segundo mês; começam a ossificar-se desde o terceiro até o sexto mês. Tendo a criança 6 a 10 meses, começa a primeira dentição. [...] A dentição não se pode considerar uma moléstia, enquanto corre normalmente, mas sim um desenvolvimento natural, como o parto; porém podem sobrevir, assim como neste, circunstâncias acidentais que a transformem em uma moléstia tornando-se perigosa para a vida. Desde modo constitui-se uma causa freqüente de enfermidades nas crianças, que cumpre nunca perder de vista”. LANGAARD, Theodoro J. H. *Dicionário de medicina doméstica e popular*. Volume I. 2ª edição, Rio de Janeiro: Laemmert & Cia., 1872. p. 611.

nas. Certamente, dentro de um corriqueiro e prático cálculo econômico, os ingênuos poderiam ser vistos como empecilhos à exploração das escravas, e deveriam ser descartados (seja pelo desaparecimento através do infanticídio ou entrega dos mesmos a roda dos expostos) ou separados de suas mães (o que muitas vezes deve ter ocasionado as mortes que vimos acima). Em 6 de fevereiro de 1882, uma “boa alma” denunciava, através do jornal *Mercantil*, para a polícia e a emergente opinião pública abolicionista urbana:

Ao Sr. Chefe de Polícia - consta que no Arraial dos Navegantes a crioula Tomásia - escrava segundo dizem de uma D. Maria, casada com um Sr. Felipe -, teve um filho há 14 meses e ainda hoje ignora o fim que deram a ele, logo após o parto. Dizem mais, que sobre tal acontecimento, podem fornecer exatas informações, tanto a parteira como a referida senhora da escrava. Não seria desacerto, proceder a uma pequena diligência. Quem sabe o que haverá?

Se o aluguel de escravas como amas-de-leite era um excelente negócio, mais lucrativo ainda seria se elas não precisassem “desperdiçar seu precioso líquido” com os próprios filhos. Nos abundantes anúncios existentes nos jornais da época, que pediam mulheres para este serviço, encontramos constantes avisos de que era dada “preferência” àquelas que não tivessem, ou não levassem consigo filhos. Aliás, duas características eram recorrentes nos anúncios de “Precisa-se”: as amas-de-leite deveriam “ser sadias e sem cria, de preferência”.²⁸

Se o mercado de trabalho urbano demandava este tipo de trabalhadora, os senhores de escravos tratavam de adaptar-se e ofereciam “produtos” compatíveis com os gostos dos clientes. Em muitos anúncios que ofereciam amas de leite para aluguel ou venda as características das escravas eram acrescidas da garantia de que o leite das mesmas seria apenas usado para os filhos dos compradores ou contratadores. Eram mães com leite *novo*, mas curiosamente sem a presença dos recém-nascidos, que estavam entregues a outras mães (provavelmente negras do mesmo plantel) ou que tinham destino incerto.

- Anúncio de 11.11.1880 oferecia para alugar uma ama de leite “com leite e sem cria”, no Campo do Bom Fim, nº 8;
- Anúncio de 29.01.1883 oferecia a venda uma escrava ama de Leite, de 16 anos, com “bom leite e sem filhos”, na rua Clara, nº 60;

²⁸ Anúncio de 25.10.1881 publicado no *Jornal Mercantil*, a pedido de Antonio Pinto dos Santos Paranhos, que tinha uma refinaria de açúcar na General Câmara, em Porto Alegre; ver também anúncios do mesmo jornal, de 28.05.1883 (ama de Leite “sem filho” para um sobrado localizado na esquina da Viário José Inácio com a Voluntários da Pátria), de 20.08.1881 (ama de leite “sadia, sem filho” para um “sobrado de sacada” na rua Gen. Lima e Silva) e de 17.08.1881 (ama de leite liberta, sadia e sem cria para a rua da Igreja, nº 194 -placa). Todos os jornais foram pesquisados no Museu de Comunicação Social Hipólito da Costa.

- Anúncio de 20.03.1880 oferecia para alugar uma escrava ama de Leite *sadia, abundante leite, sem filho e com conduta irrepreensível*, na rua do Riacho, nº 14;
- Anúncio de 22.11.80 oferecia para alugar uma ama de Leite *perfeitamente sadia e sem filho, vinda de fora*, no Largo da Alfândega, 305 - junto à estação dos bondes. (Todos anúncios publicados no Jornal Mercantil)

Segundo o Dr. Theodoro J. H. Langaard, as próprias mães deveriam responsabilizar-se pela amamentação de seus filhos; entretanto, algumas circunstâncias poderiam impedir que isso acontecesse, e a utilização de amas-de-leite tornava-se necessário.

[...] por exemplo, quando há falta de leite, quando a mãe é de uma constituição débil, tem disposição para moléstias incuráveis, como sejam a tísica e outras; sofre de enfermidades sifilíticas, boubas, dartros, escrófulas, morféia, e até mesmo se sofre de epilepsia; a mãe pode ter os peitos defeituosos, as papilas serem muito pequenas, chatas ou mesmo contraídas no seio, e o leite ser de má qualidade.²⁹

No caso de ser necessário recorrer a uma ama-de-leite, vários pré-requisitos deveriam ser respeitados:

Na escolha de uma deve-se olhar com especialidade para os bons costumes, e que tenha vida regular, a idade não deve exceder de 30 anos, não ter tido mais de um a dois partos, o leite ser novo (de seis a oito semanas), ter os peitos bem desenvolvidos e as papilas bem formadas, ser robusta, nunca ter sofrido de sífilis ou de suas conseqüências, nem ter tido moléstias de pele; não ter mau hálito ou glândulas enfartadas, etc. Alguns julgam acertado mudar de ama logo que lhes apareça menstruação. Enquanto criar, deve a ama evitar comoções fortes de espírito, não usar de bebidas espirituosas, ter uma alimentação conveniente, e não abusar do coito. As amas de mau gênio e irascíveis fazem mal aos pequenos, assim como quando sofrem de convulsões, cólicas e diarréias, e por isso não convém.

O médico e deputado Ramiro Fortes Barcelos, em texto publicado no jornal republicano A Federação, em 16.03.1886, tratou de forma veemente da questão das amas de leite e do infanticídio promovido pelos senhores visando a exploração de suas escravas.

Não só escravos remetidos de outros municípios próximos à capital, como até mesmo libertas por contratos de serviços são alugadas como amas e seus filhos entregues a entes miseráveis e sem coração, que tem por ofício receber as infelizes criancinhas e matá-las à força de

²⁹LANGAARD, Theodoro J. H. *Dicionário de medicina doméstica e popular*. Volume I. 2ª edição, Rio de Janeiro: Laemmert & Cia., 1872. p. 106 e 107.

alimentos grosseiros ou à fome - por uma ínfima remuneração pecuniária.³⁰

Ramiro Barcelos, que, na ocasião, era redator do jornal, calculava em 90 % a morte dos ingênuos, mortalidade causada principalmente por moléstias do aparelho digestivo ou por inanição.

E ainda assim são essas as mais felizes, por que as que conseguem viver, raquíticas por deficiência de alimentação, idiotizadas e desbriadas pelos maus tratos e pela pancada, tornam-se entes inúteis para si e para esta sociedade que tolera semelhantes cruezas.

Os republicanos da cidade de Jaguarão, fronteira do Brasil com o Uruguai, apoiando as palavras do Dr. Barcelos, lembravam que este fato “revoltante” demonstrava os “sentimentos desumanos de seus autores”, mas avisavam que tais atitudes não eram monopólio dos escravistas de Porto Alegre.

Entretanto, não é só em Porto Alegre onde se cometem esses infanticídios lentos. Aqui em Jaguarão, e cremos que em toda a província, se vai praticando o mesmo, não sendo raro espancar-se a escrava, até as contratadas, por se negarem, por amor de seus filhos, a se alugar para tal fim.

Mas a responsabilidade, segundo os mesmos republicanos jaguarenses, não era exclusivamente dos senhores das crianças assassinadas, mas do Governo Imperial, que nada fizera até então para garantir a “sorte” dos ingênuos.

[...] sendo para notar-se que tendo-se obrigado pela lei de 28 de setembro a recebê-las em troca de uma apólice de 600\$000 réis, até o presente (15 anos quase) ainda não deu a menor providência no sentido de serem recebidos, alimentados e educados uma infinidade de menores que, ou vagam pelas ruas e praças da cidade ou recebem nas fazendas e charqueadas o tratamento de míseros escravos. [...] É realmente triste e doloroso o quadro que para honra dos barões e viscondes do Sr. D. Pedro II, desenrola o ilustre e humanitário facultativo Sr. Ramiro Barcelos. E é esse país onde se matam as crianças para vender o leite das mães que se diz o primeiro da América do Sul ?!!

Para finalizar, os republicanos de Jaguarão fizeram um apelo singular às mulheres que alugavam amas para amamentar seus filhos, chamando a atenção para a sua cumplicidade neste crime de infanticídio, e reforçando com o argumento do prejuízo que o leite dado sem consentimento causaria aos filhos destas senhoras..

³⁰Como não tivemos acesso a este número do Jornal A Federação, em função do mau estado dos exemplares disponíveis, recorreremos ao jornal republicano A Ordem, de Jaguarão, que freqüentemente reproduzia matérias dos seus aliados da capital da Província. A Ordem, quinta-feira, 01.04.86, ano XII, nº 1320.

Mas o que admira-nos singularmente é que essas senhoras mães de família, aliás virtuosas e civilizadas, não se lembrem que a vida de seus caros e ternos filhinhos não DEVE CUSTAR A MORTE DE INOCENTES CRIANCINHAS, não só perante as leis divinas como também perante as leis sociais. E aqui cabe-nos lembrar a essas senhoras que o leite dessas mulheres, uma vez que é dado de má vontade, não pode deixar de prejudicar a seus filhinhos.

Concluindo faremos um apelo à distinta corporação médica desta cidade, para que nos auxilie na propaganda que vamos fazer contra esses senhores que negociam com o leite de suas escravas.

Os vereadores da cidade de Jaguarão ainda nos forneceram outro documento muito útil para o entendimento da morbidade relacionada aos filhos livres de mulheres escravas. No ano de 1881, os edis daquela povoação responderam a um questionário da Biblioteca Nacional, remetido através da presidência da província. Entre outras informações gerais³¹, os vereadores comentaram sobre a “salubridade” local:

Nota-se na primeira infância, de uma maneira excessiva, as afecções do tubo gástrico-intestinal, as quais roubam centenas de crianças. Estas afecções são devidas a falta de alimentação natural.

A mortalidade dos filhos livres da mulher escrava é considerável. As causas estão na lei de 28 de setembro de 1871, que foi deficiente porque à declaração do ventre livre devia acompanhar também o reconhecimento do seio livre, da fonte da alimentação.

Assim não aconteceu e a sórdida cobiça dos senhores, querendo auferir lucros dos leites das escravas, alugam-nas como amas, deixando os filhos em casa, onde tratados pessimamente, sem o aleitamento conveniente, definham, imanam-se e morrem.

Mesmo que as declarações acima, e as que já citamos, estejam contaminadas pela parcialidade da crítica republicana, elas apontam para questões importantes. Nota-se que, também em Jaguarão, as doenças digestivas são apontadas como das causas principais da mortalidade dos ingênuos. Difícil considerar que tal fenômeno não tivesse influência do deficiente aleitamento materno, causado pelo afastamento das mães escravas, alugadas para amamentar crianças alheias.

Talvez pelo esforço (e certo risco) necessário para que os senhores produzissem amas-de-leite conforme as exigências do mercado de trabalho urbano, estas trabalhadoras custavam mais caro quando alugadas sem cria. O solicitador Cornélio Bonone, através de anúncio publicado no jornal Rio Grandense (Órgão do Partido Conservador), em 23.06.1877, oferecia para aluguel duas escravas amas de leite com preços diferenciados: a com cria custava 28\$000 réis mensais e a sem cria, 40\$000.

³¹ Os itens descritos no ofício de 26 de maio de 1881 foram: Aspecto geral, mar e portos, serras, rios e lagoas, salubridade, minerais, madeiras, frutas silvestres, animais silvestres, história, topografia e climatologia, população (livres 6.440 e escravos 1.636), agricultura, indústria fabril, comércio, divisão eclesiástica, obras públicas e distâncias. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Seção de manuscritos, ofício da Câmara Municipal de Jaguarão para o Dr. Benjamim Franklin Ramis Galvão, Bibliotecário da Biblioteca Nacional - I-31,18,13.

Como podemos constatar, os registros de óbitos podem servir para o estudo das experiências de vários grupos sociais. Sua quantificação e análise qualitativa nos permitem compreender as condições de trabalho e reprodução, e apontam para indícios das hierarquias sociais e raciais vigentes. Verificamos que as fontes relativas às crianças geradas por ventres escravos, após a lei de 28 de setembro de 1871, são abundantes, mas necessitam ainda de certo esforço de sistematização. A ambivalência de muitas das situações cotidianas que vivenciaram e a importância que tiveram para a afirmação da autonomia e liberdade das famílias negras recém-egressas do cativeiro tornam este tema relevante, e apontam para a necessidade de darmos continuidade às investigações.

Artigo recebido em 03 de novembro de 2013.

Artigo aprovado para publicação em 09 de dezembro de 2013.